

DOU
19.04.98
MDD 00008
Sec 1
8

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1998

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Téa, localizada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei n.º 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e no art. 5º do Decreto n.º 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente dos grupos indígenas Makú-Nadáb, Tukano, Desana, Piratapulá e Baré, a seguir descrita:

a Terra Indígena denominada RIO TÉA, com superfície de quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e cinco hectares, tinta e dois ares e sete centiares e perímetro de seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e oito metros e trinta e sete centímetros, situada nos Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, que se circunscreve aos seguintes limites: NORTE/LESTE: partindo do Marco SAT-63, de coordenadas geográficas geodésicas 00°28'41,124" S e 66°16'35,784" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 85°28'21,1" e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e seis centímetros, até o Marco SAT-62, de coordenadas geográficas geodésicas 00°27'07,562" S e 65°57'01,738" WGr., localizado na cabeceira do igarapé Massarapi; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 63°14'42,1" e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco metros e vinte e dois centímetros, até o Marco SAT-61, de coordenadas geográficas geodésicas 00°24'50,449" S e 65°52'31,579" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 113°44'29,8" e nove mil, oitocentos e sessenta e um metros e seis centímetros até o Marco SAT-60, de coordenadas geográficas geodésicas 00°26'59,707" S e 65°47'39,660" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 56°48'15,7" e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros até o Marco SAT-59, de coordenadas geográficas geodésicas 00°24'57,598" S e 65°44'34,124" WGr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância geodésicos de 98°49'52,0" e trinta mil, seiscentos e trinta e oito metros e vinte e um centímetros até o Marco SAT-58, de coordenadas geográficas geodésicas 00°27'30,980" S e 65°28'15,708" WGr., localizado na nascente de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé até o Marco SAT-56, de coordenadas geográficas geodésicas 00°20'32,135" S e 65°26'56,468" WGr., localizado na sua confluência com o rio Negro; daí, segue a jusante pelo referido rio até o Marco SAT-57, de coordenadas geográficas geodésicas 00°30'22,697" S e 65°08'38,984" WGr., localizado na confluência do rio Negro com o rio Téa. SUL: do marco antes descrito segue a montante pelo rio Téa até o Ponto Digitalizado PD-08, de coordenadas geográficas de 00°54'15,46" S e 66°28'58,31" WGr., localizado na confluência do igarapé Embari; daí, segue a montante pelo referido igarapé até o Marco SAT-66, de coordenadas geográficas geodésicas 00°55'45,977" S e 66°43'25,518" WGr., localizado na cabeceira do referido igarapé. OESTE: do marco antes descrito segue por uma linha reta, com azimute e distância geodésicos de 267°25'45,2" e três mil, trezentos e nove metros e cinquenta e nove centímetros, até o Marco SAT-67, de coordenadas geográficas geodésicas 00°55'50,810" S e 66°45'12,454" WGr.; localizado na margem direita de um igarapé sem denominação; daí, segue a jusante pelo referido igarapé até o Marco SAT-68, de coordenadas geográficas geodésicas 00°47'55,044" S e 66°54'17,661" WGr., localizado na confluência do referido igarapé com o rio Marié; daí, segue a jusante pelo referido rio até o Ponto Digitalizado PD-07, de coordenadas geográficas 00°26'30,79" S e 66°25'00,89" WGr., localizado na confluência do referido rio com um igarapé sem denominação; daí, segue a montante pelo referido igarapé até o Marco SAT-65, de coordenadas geográficas geodésicas 00°34'52,902" S e 66°21'54,500" WGr., localizado na cabeceira do referido igarapé; daí, segue por linha reta com azimute e distância geodésicos de 64°28'49,9" e dois mil, seiscentos e dezesseis metros e noventa e sete centímetros até o Marco SAT-64, de coordenadas geográficas geodésicas 00°34'16,196" S e 66°20'38,122" WGr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta, com azimute e distância geodésicos de 36°03'27,0" e doze mil, setecentos e trinta metros e setenta e um centímetros, até o Marco SAT-63, início da descrição deste perímetro. As coordenadas geográficas expressas neste memorial descritivo são geo-referenciadas ao datum SAD-69. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas: SA-19-X-B, SA-20-V-A, escala 1:250.000, RADAM.

Parágrafo único. Fazem parte da Terra Indígena Rio Téa as ilhas do Rio Negro situadas entre a foz do Igarapé Uainumalé, no Marco SAT-56, e a foz do Rio Téa, no Marco SAT-57.

Art. 2º A terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de abril de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros